
PRESIDÊNCIA

GABINETE

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 10, DE 6 DE MARÇO DE 2025.
Dispõe sobre as Semanas de Sentenças e Baixas Processuais.

A Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA; o Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA; e a Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais de 2025 do egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ), às quais o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia vem envidando especial atenção no sentido de alcançá-las;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços para mais eficiência, celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o trabalho contínuo para a redução da taxa de congestionamento evidenciada pelo Relatório Justiça em Números 2024, ano-base 2023, do CNJ, tendo como metas prioritárias do Poder Judiciário as Meta 2 e 4, objetivando a celeridade e a efetiva redução do estoque de processos;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Comitê de Governança (CGOV) na XXX Reunião de Análise da Estratégia (RAE), ocorrida no dia 12 de dezembro de 2024, que aprovou a realização das semanas de sentenças e baixas para 2025;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Maior; e

CONSIDERANDO a alimentação dos dados integrantes da Base Nacional de dados do Poder Judiciário (DataJud), a qual deve observar as movimentações indicadas pela parametrização constante do anexo da Resolução nº 76 de 2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir as Semanas de Sentenças e Baixas Processuais nos períodos de 09 a 13 de junho e de 13 a 17 de outubro de 2025, visando à concentração de esforços na prolação de sentenças, prioritariamente, em processos das Metas 2 e 4 e às baixas processuais.

Parágrafo único. Os Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos deverão adotar as seguintes medidas:

I – julgar, preferencialmente, nas semanas, os processos referentes à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça, distribuídos até 31 de dezembro de 2015, bem como os feitos relativos à Meta 4, ações de improbidade administrativa, distribuídas até 26 de outubro de 2021, promovendo, ainda, a expedição de alvarás e a baixa processual dos demais feitos;

II – determinar aos Diretores de Secretaria que procedam, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados e pertencentes às Metas 2 e 4, com o objetivo de julgamento e arquivamento definitivo dos processos transitados em julgado;

III – preparar os processos aptos para tal diligência, remetendo-os às instâncias recursais.

Art. 2º Os mutirões serão realizados por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos Juízes Titulares, Auxiliares ou Substitutos das Varas/Comarcas.

Parágrafo único. Os Magistrados e os servidores devem impulsionar, desde a data da publicação deste Ato Conjunto, os processos das Meta 2 e 4, para que fiquem aptos a serem julgados nas Semanas de Sentenças e Baixas.

Art. 3º Ficam suspensos, excepcionalmente, o atendimento ao público e a fluência dos prazos processuais em todas as Unidades Judiciárias de Primeiro Grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais, entre os dias 09 a 13 de junho, e de 13 a 17 de outubro de 2025, sem prejuízo das audiências e das sessões já designadas e de atividades de caráter emergencial.

Art. 4º O quantitativo dos processos sentenciados e baixados nas semanas será acompanhado por sistema desenvolvido para tal fim e publicado, diariamente, no sítio oficial do TJBA.

Art. 5º A Secretaria de Planejamento e Orçamento disponibilizará a relação dos processos prioritários das Metas 2 e 4, no Portal da Estratégia, sem prejuízo de divulgação em outras ferramentas de gestão de acervo.

Art. 6º Aplica-se o disposto da presente norma, no que couber, às Turmas Recursais, às Secretarias de Câmaras, ao Tribunal Pleno e à Secretaria da Seção de Recursos.

Art. 7º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 06 de março de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora das Comarcas do Interior

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 172, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Revoga e designa Juízes de Direito e Substitutos para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C I D E

Revogar e designar os Juízes de Direito e Substitutos, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador	SALVADOR 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Revoga a designação a partir de 07/03/2025
RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS Vara Criminal da Comarca de Casa Nova	JUAZEIRO 2ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos. Revoga a designação para ter exercício a partir de 07/03/2025.
GUSTAVO AMERICANO FREIRE Comarca de Cândido Sales	VITORIA DA CONQUISTA Vara de Execuções Penais e de Execuções de Penas e Medidas Alternativas Revoga a designação para ter exercício a partir de 07/03/2025.
MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Cícero Dantas	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no Plantão nos dias 08/03/2025 e 09/03/2025.
RAFAELE CURVELO GUEDES DOS ANJOS Vara Criminal da Comarca de Casa Nova	JUAZEIRO 2ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos. AUXILIAR de 07/03/2025 até ulterior deliberação.
GUSTAVO AMERICANO FREIRE Comarca de Cândido Sales	VITORIA DA CONQUISTA Vara de Execuções Penais e de Execuções de Penas e Medidas Alternativas AUXILIAR de 07/03/2025 até ulterior deliberação.
ISABELLA PIRES DE ALMEIDA Juíza Substituta	SALVADOR 5ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos. AUXILIAR de 10/03/2025 até 31/05/2025.
LUANA CAVALCANTE VILASBOAS Juíza Substituta	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO no Plantão nos dias 15/03/2025 e 16/03/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de março de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Disciplina a realização de piloto para a implantação do sistema SAPRE – Sistema de Administração de Precatórios.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça, na inspeção ordinária nº 0001017-61.2024.2.00.0000 e na correição extraordinária nº 0003988-19.2024.2.00.0000, para implantação do sistema SAPRE – Sistema de Administração de Precatórios, no TJBA; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de testes, em ambiente de produção, para aferir a regularidade do módulo de protocolo de precatórios e de requisições de pequeno valor, no sistema SAPRE,